



DECRETO Nº 334/2020

Complementa as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da epidemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 30, I e II da Constituição Federal;

Considerando as deliberações da reunião do comitê técnico de enfrentamento da COVID-19 realizada em data de 30 de Junho de 2020; Considerando a necessidade de uniformizar medidas para setores com semelhança de atividades; e considerando o trâmite de protocolo de medidas sanitárias e sociais para o controle do coronavírus – COVID- 19 , o qual visa uniformização de medidas mediante critérios objetivos pautados em pontuação de critérios de capacidade de atendimento e do quadro epidemiológico municipal.

DECRETA

- Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 331/2020, e consequentemente o horário excepcional para funcionamento dos bares estabelecido no mesmo.
- Art. 2º.** Ficam mantidas todas as demais regras para o funcionamento dos bares já estabelecidas no artigo 5º do Decreto nº 222/2020.
- Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 30 de Junho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde